

Reuters: EDPR.LS  
Bloomberg: EDPR PL

INFORMAÇÃO PRIVILEGIADA

**DIRECÇÃO DE RELAÇÕES COM  
INVESTIDORES**

Rui Antunes, Director  
Francisco Beirão  
Diogo Cabral

Tel.: +34 902 830 700  
Fax: +34 914 238 429

E-mail: [ir@edprenovaveis.com](mailto:ir@edprenovaveis.com)  
[www.edprenovaveis.com](http://www.edprenovaveis.com)

**GOVERNO DE ESPANHA PUBLICA NOVO REAL DECRETO  
REFORÇANDO A ESTABILIDADE REGULATÓRIA DO SECTOR EÓLICO**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 248.º do Código dos Valores Mobiliários, a EDP Renováveis, S.A. ("EDPR" ou "EDP Renováveis") vem prestar a seguinte informação ao mercado e ao público em geral:

O Governo Espanhol publicou hoje no Boletim Oficial do Estado o Real Decreto ("RD") 1614/2010 que inclui um conjunto de alterações regulatórias aplicáveis ao sector de energia eólica espanhola. A nova regulação melhora a visibilidade dos retornos dos activos existentes e prevê estabilidade nos investimentos no país.

As principais alterações regulatórias são:

- A redução temporária (de 01/01/2011 a 31/12/2012) em 35% do prémio aplicável à energia eólica produzida através dos activos regulados pelo RD 661/2007. O preço mínimo de venda mantém-se nos €75,4/MWh (ajustado pelo IPC-"x")
- A alteração do artigo 44.3 do RD 661/2007 para clarificar que novas revisões ao valor do prémio recebido pela energia eólica só poderá ser aplicada à capacidade a instalar após 2012, não incluída no pré-registro administrativo.
- Um limite máximo ao número de horas anuais equivalentes elegíveis para receber o prémio definido em 2.589 horas (que só é aplicável no caso de a média do número de horas anuais equivalente de todo o sector eólico espanhol ultrapassar, no mesmo ano, as 2.350 horas). O número de horas de referência não será revisto ao longo da vida útil dos activos já instalados e a instalar até 2012 com pré-registro administrativo concedido.

A EDPR estima que as alterações regulatórias aprovadas tenham um impacto económico limitado, dada a protecção natural do enquadramento legal, através da definição de preços mínimos de venda e tarifas fixas.

Assim, com a aprovação do RD 1614/2010, a EDPR tem uma maior visibilidade na remuneração a receber ao longo dos 20 anos de vida útil dos activos já instalados e da capacidade inscrita no pré-registo e a instalar até 2012. O novo RD reforça a estabilidade regulatória a longo prazo do sector eólico.

## **DETALHES DO NOVO ENQUADRAMENTO REGULATÓRIO**

### Enquadramento Regulatório até 31/12/2012:

- Regime Transitório (EDPR: 1.153 MW): preço da *pool* + prémio de €38,3/MWh
- RD 661/2007 (EDPR: 882 MW) + Activos inscritos no pre-registo a instalar até 2012 (EDPR: 250 MW esperados):
  - I. Tarifa de Mercado: Preço da *pool* + prémio de €20,1/MWh, com preço mínimo de venda de €75,4/MWh e máximo de €89,9/MWh; ou
  - II. Tarifa Fixa: Tarifa fixa de €77,5/MWh
- Preço mínimo, máximo, prémio e tarifa fixa são ajustados anualmente de acordo com CPI-0,25%

### Enquadramento Regulatório a partir de 01/01/2013 (para os 20 anos de vida útil):

- Os activos regulados pelo Regime Transitório transitam para o modelo de remuneração do RD 661/2007
- Activos em operação e activos inscritos no pré-registo a serem instalados até 2012 (EDPR: 2.285 MW esperados):
  - I. Tarifa de Mercado: Preço da *pool* + prémio de €31,0/MWh, com preço mínimo de venda de €75,4/MWh e máximo de €89,9/MWh (preços de 2010); ou
  - II. Tarifa Fixa: Tarifa fixa de €77,5/MWh (preços de 2010)
- Preço mínimo, máximo, prémio e tarifa fixa são ajustados anualmente. Até 31/12/2012 de acordo com IPC-0,25% e a partir de 01/01/2013 com IPC-0,50%

## **EDP Renováveis, S.A.**